



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2200 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 288/14 - Processo nº. 35.708//14

### **Ata de Registro de Preço nº 174/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sediada a Avenida L-001, nº 3530, CEP 75.709-616, Bairro Vereda dos Buritis, Catalão, Goiás, CNPJ 04.027.894/0003-26, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, sediada a Rua da Saudade, nº 45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, MG, CNPJ 67.729.178/0004-91, **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**, sediada a rua Edgar Marchiori, nº 255, Setor Biolab, CEP 13.280-000, Distrito Industrial, Vinhedo, SP, CNPJ 49.475.833/0012-50, **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a rua, Qsaan 03, CEP 70.632-300, Asa Norte, Brasília, DF, CNPJ 06.234.797/0001-78, **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, sediada a Avenida Morumbi nº8.264, Morumbi, SP, CNPJ 43.940.618/0001-44 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 288/2.014 para Registro de Preços** de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,03,09,29,30,31,32,33,34** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –**

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2200 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 288/14 - Processo nº. 35.708//14

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 120.085,772, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                            | UN. | Quant. | MARCA  | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES         |
|------|---------------------------------------------------|-----|--------|--------|-----------|-----------|--------------------|
| 01   | TAMARINE - CAPSULAS                               | cps | 1080   | Cosmed | 1,0499    | 1.133,892 | Dupatri Hospitalar |
| 02   | EPITEGEL 50MG/G GEL OFTALMICO TUBO COM 10G - TUBO | tb  | 90     |        |           |           | Deserto            |

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2200 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 288/14 - Processo nº. 35.708//14

|    |                                                                    |     |        |        |        |           |                            |
|----|--------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|--------|-----------|----------------------------|
| 03 | AGULHA BD PARA CANETA N 4                                          | Un. | 10.000 | Bd     | 0,98   | 9.800,00  | Comercial Cir Rioclarense  |
| 04 | SELOZOK FIX 5/50MG - COMPRIMIDOS                                   | cmp | 600    |        |        |           | Fracassado                 |
| 05 | ADALAT OROS 60MG (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO                           | cmp | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 06 | BENERVA DE 300MG                                                   | Un. | 22.680 |        |        |           | Deserto                    |
| 07 | AAS PREVENT 100MG                                                  | Un. | 2.400  |        |        |           | Deserto                    |
| 08 | ABLOK PLUS 50/12,5MG                                               | Un. | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 09 | PRESSAT 5MG - COMPRIMIDOS                                          | cmp | 4.860  | Biolab | 0,49   | 2.381,40  | Biolab Sanus               |
| 10 | ABLOK PLUS 100/25MG - COMPRIMIDOS                                  | cmp | 1.200  |        |        |           | Fracassado                 |
| 11 | ALENIA 12/400MCG - CAPSULAS                                        | cps | 3.200  |        |        |           | Deserto                    |
| 12 | ANGIPRESS 25MG (ATENOLOL) COMPRIMIDO                               | cmp | 1.080  |        |        |           | Deserto                    |
| 13 | LOTAR 2,5MG/50MG - COMPRIMIDOS                                     | cmp | 1.200  |        |        |           | Deserto                    |
| 14 | LOTAR 5/100MG - COMPRIMIDOS                                        | cmp | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 15 | LOSARTANA + ANLODIPINO 50/5MG                                      | Un. | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 16 | LOTAR 50/5MG (BESILATO DE ANLODIPINO +LOSARTANA POTASSICA) CAPSULA | cps | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 17 | OXIGEN 30MG - COMPRIMIDOS                                          | cmp | 1.200  |        |        |           | Deserto                    |
| 18 | SINERGEN 2,5/10 MG                                                 | Un. | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 19 | OMCILON-A CREME - POMADA TUBO COM 10 G                             | tb  | 18     |        |        |           | Deserto                    |
| 20 | SOTACOR 160MG - COMPRIMIDO                                         | Un. | 1.080  |        |        |           | Deserto                    |
| 21 | LUFTAL 40MG - COMPRIMIDOS                                          | cmp | 1.200  |        |        |           | Deserto                    |
| 22 | PHARMATON KIDDI XAROPE - FRASCO COM 200ML                          | fr  | 18     |        |        |           | Deserto                    |
| 23 | ALDOMET 250MG - COMPRIMIDOS                                        | cmp | 1.200  |        |        |           | Deserto                    |
| 24 | LIPIDIL 160MG - COMPRIMIDOS                                        | cmp | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 25 | LIPIDIL 200MG - COMPRIMIDO                                         | Un. | 8.100  |        |        |           | Fracassado                 |
| 26 | SELEGILINA 10MG - COMPRIMIDOS                                      | cmp | 600    |        |        |           | Deserto                    |
| 27 | CLOROQUINA 250MG - CAPSULAS                                        | cps | 1.080  |        |        |           | Deserto                    |
| 28 | CODEINA 30MG - CAPULAS                                             | cps | 3.780  |        |        |           | Deserto                    |
| 29 | BYETTA 10MCG - CANETA                                              | Un. | 324    | Baxter | 245,62 | 79.580,88 | Expressa Dist Medicamentos |
| 30 | BYETTA 5MCG - CANETA                                               | Un. | 36     | Baxter | 245,62 | 8.842,32  | Expressa Dist Medicamentos |
| 31 | INSULINA LISPRO - REFIL                                            | ref | 400    | Lilly  | 22,16  | 8.864,00  | Eli Lilly do Brasil        |
| 32 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - COMPRIMIDOS                        | cmp | 600    | Lilly  | 6,80   | 4.080,00  | Eli Lilly do Brasil        |
| 33 | ADDERA D3 3300UI/ML - FRASCO COM 10ML                              | fr  | 232    | Cosmed | 23,29  | 5.403,28  | Dupatri Hospitalar         |
| 34 | COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 3300UI/ML FR COM 10ML                 | fr  | 20     |        |        |           | Fracassado                 |
| 35 | GLIMEPIL 4MG - COMPRIMIDOS                                         | cmp | 600    |        |        |           | Deserto                    |

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2200 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 288/14 - Processo nº. 35.708//14

|                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>VALOR TOTAL R\$ 120.085,772</b> |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

#### **CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

#### **COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Pregão Presencial nº. 288/14 - Processo nº. 35.708//14

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2200 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 288/14 - Processo nº. 35.708//14

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

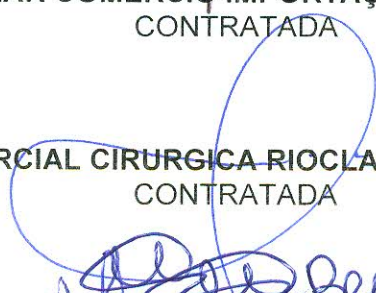
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

07 JAN 2015

  
**CLAUDIO LUCAS MIRANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

  
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
CONTRATADA

  
**BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**  
CONTRATADA

  
**EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

  
**ELI LILLY DO BRASIL LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**Luciano Pelicia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços

  
**Rubens Danilo Tabor da Carmello**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7

**COPEL**

R. Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

